



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

**LEI N.º 2907/2014.**

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial 2 (dois) tratoristas, 3 (três) motoristas e 2 (dois) operadores de máquinas”**

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,** Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Pedro Osório/RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, 2 (dois) tratoristas, 3 (três) motoristas e 2 (dois) operadores de máquinas, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias), não sendo admitida prorrogação.

**Art. 2º** - O critério de escolha para o provimento de natureza emergencial será a realização de processo seletivo simplificado.

**Art. 3º** - Se no prazo elencado no artigo 1º, houver implementação de concurso visando o preenchimento do cargo de motorista, tratorista e operador de máquinas, o contrato temporário autorizado pela presente, se extingue automaticamente.

**Art. 4º** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2014.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

**César Roberto Couto de Brito**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Luiz Carlos da Silva Souza**



**Prefeitura Municipal de Pedro  
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

*E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br*

**Secretario Especial de Gabinete**